

A PROCURA DA GENERALIZAÇÃO DA 'LEI DE ENGEL'

Carlos Alberto Callegaro

Prof. de Marketing no Programa de Pós-Graduação em Administração da UFRS-P. Alegre.

O presente artigo visa constatar a aplicabilidade da "Lei de Engel" no sistema econômico e cultural do Brasil. O autor conclui que os princípios de estruturas de consumo proposta por Ernest Engel em 1857 e complementados por Carrol D. Wright em 1875, são válidos em condições normais. Observa que o questionamento dessa validade se deu somente em situações na qual as economias em observação estavam em momento de exceção. Ocorre também a constatação de que, para a aplicabilidade da "Lei de Engel", deve haver liberdade para decisões dos consumidores.

A HISTÓRIA DO LEGADO TEÓRICO DE ENGEL

"A descoberta de ampla generalização de aplicabilidade é o principal objetivo da ciência (Houthakker, 1957)" É com esse espírito que este documento foi formulado.

Examinando aproximadamente 200 orçamentos familiares de trabalhadores belgas, que haviam sido coletados por Dulpétiaux, Ernest Engel (1821-1896) constatou pela primeira vez, algumas particularidades na relação entre a renda familiar e o perfil de gasto. No ano de 1857, publicou um estudo sobre as condições de produção e consumo no "Kingdon of Saxony", no qual formulou uma lei empírica, que relacionava receita com gastos em alimentação.

A lei por ele enunciada em seu "Die Productions-Und consuptions-Verhältnisse des Königreichs Sachsen" publicada originalmente no "Zeitschrift des Sachsischen

Bureaus des Königlich Suchsis chen Ministerium dos Inneren" de 22 de novembro de 1857, estabelecia que "quanto mais pobre uma família é, maior a cota de despesa a qual tem que ser usada para alimentos" (Engel in Beckman & Davidson, 1962).

Outros pesquisadores, observando outras amostras de orçamentos familiares, estrapolaram esta lei para outras relações de renda e gastos. Carrol D. Wright (1875), coletando 397 orçamentos familiares de trabalhadores de Massachusetts, cotejou seu trabalho com o de Engel e concluiu que:

1. "o crescimento da renda diminui percentualmente o desembolso para a subsistência.
2. a percentagem da renda gasta em vestuário é aproximadamente a mesma para qualquer renda.
3. a percentagem da renda gasta para alojamento ou aluguel, aquecimento residencial e eletricidade é invariavelmente a mesma, em qualquer renda.

4. assim que o montante da renda aumenta, a percentagem gasta com "diversos" tais como: educação, saúde, conforto e recreação, aumenta"

Citando ainda Beckman & Davidson (1962), estas interpretações de Wright, foram tacitamente aceitas por Engel, uma vez que este último em seu artigo "Rechnungsbuch der Hausfrau und Seine Bedeutung in Wirtschaftsleben der Nation" e em seu "Der Lebens Kosten Belgischer Arbeiter Familien, Früher und Jetzt" e 1985, referencia o trabalho do pesquisador americano e vai mais além, chamando-as de "Soziale Gesetze" ou "Leis sócio-econômicas"

Um aspecto destacado por Beckman & Davidson (1962), foi a maneira como Engel e Wright trataram com sentidos diferentes o mesmo assunto. Nota-se que Engel analisou a relação, renda/gasto na ótica da redução da primeira, ao passo que Wright, procurou estudar sob o ângulo de aumento de renda. Enquanto o primeiro via sob o enfoque do empobrecimento da unidade familiar o segundo analisava sob o enfoque da melhoria da renda familiar.

Outra particularidade dos estudos ora em discussão, é o fato de que as observações foram feitas para verificar as relações de alimentos, vestuário, moradia e outros de forma relativa com o montante de renda. Este fato tem significância científica muito grande uma vez que, deste modo, os resultados, obedecendo esta relação sobrepujam ao tempo e a informação tem o caráter de registro perene. Caso a relação tivesse sido feita entre o montante da renda e o montante absoluto das despesas das famílias, teria-se a visão do comportamento de gastos de consumidores em dado momento histórico, com o que o resultado da pesquisa passaria a ter o caráter de puro "informe", embora extremamente significativo, conforme estabelece os "Princípios" de Forrester (1971) no que se refere a validade da informação.

Tendo esta última formulação como marco referencial, este documento procura discutir a "Lei de Engel", sua validade e

aplicabilidade entre épocas, culturas e economias diferentes.

Em todo o estudo realizado, os aspectos econômicos do comportamento do consumidor são destacados e a teoria formulada por Engel é fortemente ressaltada por muitos cientistas e estudiosos, o que de certa forma corrobora Houthakker (1957) quando diz que "Poucas datas na história da Econometria são relevantes que 1857", referenciando-se mais claramente a data de publicação do trabalho de Engel.

Contudo, estas citações, embora salientem a importância da teoria de Engel, são rápidas e passageiras e muito poucas atingem a profundidade de Beckman & Davidson (1962). Mais recentemente, Evans & Berman (1981) destacam que "educadores de marketing, praticantes e estudantes, têm devotado muito pouco tempo e energia no estudo da história do marketing moderno e evolução de suas práticas" Ressaltam, ainda, que o estudo da história do marketing é cercado de grande importância uma vez que este tipo de estudo pode trazer, entre outras coisas, uma evolução do uso e das práticas que executivos de marketing fazem com instrumento tais como preço, propaganda, legislação sobre o produto, sistema de informações, etc.. Ainda neste trabalho, os autores sugerem uma série de tipos de trabalhos que podem ser realizados buscando este objetivo. O ponto mais alto do artigo em referência, trata-se de o que chamam de "A Time Line" da história de marketing e apresentam como a primeira data de relevante importância para marketing, exatamente a de "1857" — "Ernest Engel develops Engel's law of consumption".

Desta forma, este trabalho visa analisar como tem sido abordada a universalidade da Lei de Engel e a comprovação de sua aplicabilidade no Brasil, utilizando dados coletados em duas cidades brasileiras.

COMO TEM FUNCIONADO A UNIVERSALIDADE DA "LEI"

Na obra de Holloway & Hancock (1973) foi destacado o trabalho de Benjamin S. Loeb, "The Use of Engel's Law as a Basis for Predicting Consumer Expenditures", no qual

analisa a aplicabilidade da “lei” no período compreendido entre os anos de 1929 a 1953, nos Estados Unidos. Neste trabalho, Loeb concluiu que a aplicabilidade é relativa a alguns fatores extra-econômicos que também contribuem na formulação de “padrão de consumo”

De certa forma, Katona (1954), complementa o trabalho de Loeb quando afirma que “o poder do consumidor de influenciar flutuações econômicas não será o mesmo em diferentes economias”.

Outro estudo que requer destaque no presente trabalho, é o de Ostheimer (1958) comentado por Converse, Huegy & Mitchell (1958) quando chegam a interessantes conclusões — “Para as leis 1 e 4 vem sendo encontrada aplicação quase universal, contudo, diferentes estudos têm mostrado existir variações para as leis 2 e 3”

Ostheimer (1958) encontra variações entre proposições originais de Engel e seu estudo, destacando as seguintes: “Com o crescimento da renda, os gastos (em valores relativos) com vestuário também aumentam e não ficam estáveis e ainda, com o aumento da renda, os gastos com moradias mantem-se aproximadamente os mesmos, contudo variam entre os grupos de renda” Nesta última, a proposta original de Engel tem as palavras delimitantes — “invariavelmente a mesma”

Buscando a atualização, Ostheimer (1958) procurou outras relações e encontrou as seguintes:

“Com o aumento da renda, a proporção gasta com automóveis aumenta;

— Com o aumento da renda, a proporção gasta com médicos e cuidados pessoais, permanece estável para as famílias com renda acima de determinados níveis (US\$

2,000.00).”

VISÃO COMPARATIVA ENTRE ALGUNS ESTUDOS

Com relativa frequência, desde 1857, quando Engel enunciou seu postulado sobre o padrão de consumo familiar a diferentes níveis de renda, pesquisadores têm trabalhado na realização do estudo em diferentes economias e épocas.

O primeiro trabalho que o presente documento destaca é o elaborado por Loeb, que testou as “leis” em uma extensa série temporal que abrangia os anos de 1929 a 1953 na economia americana. Entre as observações feitas, destaca-se a que “as leis provavelmente terão vigorado satisfatoriamente, em períodos de relativa estabilidade” Esta afirmação é decorrente do fato de que no período por ele estudado, constatou que a “lei” se aplicou em apenas 45% do período.

Outra publicação que merece citação e que apresenta o funcionamento das “leis”, é o de Ferber (1958) que analisou o padrão de consumo porém não utilizou a mesma metodologia de Engel e Wright. Suas observações estavam apoiadas sobre dados globais da economia em períodos de tempo, estanques e distantes entre si de vinte anos. Foram relacionadas por um lado a “renda disponível per capita” (renda pessoal menos o imposto de renda dividido pelo número de habitantes) com a distribuição relativa dos gastos pessoais, e por outro lado, o crescimento da renda. Na série de tabelas a seguir, ficam apresentados alguns valores encontrados, onde se pode notar que o autor utilizou somente duas classes de renda para demonstrar as mudanças nas estruturas de padrões de consumo.

Tabela I — Crescimento da Renda nos Estados Unidos 1936 a 1956

ANO	RENDA US\$	% s/1936
1936	66	100
1946	159	241
1956	287	435

fonte: Us Bureau of Census in Ferber (1958)

Tabela II

Efeito da Propriedade do Orçamento do Consumidor sobre o Padrão de Consumo
Período de Observação – 1936 a 1956 – USA

item \ ano	% sobre a renda	
	1936	1956
Renda Pessoal	(US\$ 1,502) 100	(US\$ 14,110) 100
Alimentos	36	29
Vestuário	10	12
Moradia	30	19
Diversos	76	60

fonte: Life Study of Consumer Expenditure (1957) in Ferber (1958)

Tabela III

Percentagem do Total de Gastos por Tipo de Gasto por Classe de Renda - 1956 – USA

tipo de gasto	–US\$ 3,000	+US\$ 10.000
Alimento	35	24
Vestuário	11	14
Moradia	18	18
Diversos	36	44

Fonte: Life Study of Consumer Expenditure (1957) in Ferber (1958)

Pelas tabelas acima, pode-se notar que a “lei” somente é constatada quando se verifica rendas e gastos classe a classe e não quando se analisa a economia como um todo de período em período. Isto é perfeitamente verificado quando olhadas as tabelas II e III. Na tabela II o efeito da prosperidade do orçamento do consumidor sobre o padrão de consumo observado entre dois períodos distantes entre si de vinte anos, não apresenta diferenças fundamentais, com exceção do item moradia os demais apresentaram-se quase que imutáveis. Na tabela III, quando analisa a percentagem do

total dos gastos por tipo de gasto em um único ano, entre duas classes distintas de renda, já se pode perceber que a “lei” passa a ser sentida.

A propósito do centenário do enunciado da “Lei de Engel”, Houthakker (1957) escreveu um artigo comemorativo. Neste trabalho o autor realizou uma pesquisa onde foram analisados os orçamentos familiares de 33 países diferentes e em períodos também diferentes. O critério utilizado pelo pesquisador para diminuir as diferenças de economias e épocas foi o da elasticidade. Procurou desenvolver um modelo matemático que

representasse o total gasto em um dado grupo de itens do total de gastos, tendo como variáveis intervenientes o tamanho da família e outra que definiu como termo de turbulência. Uma vez que o principal objetivo da trabalho em questão era o de oferecer parâmetros para o processo de planejamento a nível governamental, a grande preocupação, foi então, encontrar o modelo. E assim o fez. Desta forma, identificou um outro caminho para testar a universalização das "leis de Engel", através da elasticidade. Assim, ofereceu a seguinte série de índices de elasticidade que demonstram também a aplicabilidade da "Lei de Engel", com referência à renda: 0,6 para alimento; 1,2 para vestuário; 0,8 para moradias e finalmente, 1,6 para diversos. Contudo alerta para os perigos de generalização e mais prudência quando da organização de um levantamento de dados e com os cruzamentos das informações.

Outros trabalhos poderiam ser citados, como, por exemplo, o de Barnhill (1957) que traz em suas conclusões: "Outros países podem possuir diferentes modelos de gastos. O estudo realizado em países do Mercado Comum Europeu, revelou que as despesas com moradia aumentam como percentagem do total de gastos com o aumento da renda"

Desta forma podemos notar, que os diversos trabalhos aqui comentados, corroboram as afirmações de Ostheimer (1958) no que se refere ao coportamento das "leis" 2 e 3, que tratam especificamente dos gastos com vestuário e com moradia, respectivamente.

A LEI E O PERFIL DE CONSUMO EM DUAS REGIÕES BRASILEIRAS

Perseguindo ainda o objetivo definido na primeira parte deste documento, procuraremos explicar o funcionamento da "Lei" em dois locais do território nacional.

Para tentar alcançar o proposto, buscou-se informações em pesquisas realizadas por instituições de inegável isenção de intenções,

que não sejam as científicas. Deste modo, os referidos trabalhos constituem-se em um espelho da real posição do padrão de gasto do consumidor brasileiro..

As informações foram extraídas de trabalhos como "O Oçamento Familiar na Cidade de São Paulo" realizado pelo IPE-FEA-USP em 1972 e "Classes Sociais e o Comportamento do Consumidor: Estrutura de Consumo de Bens Industriais Duráveis e Oçamento Familiar" realizado sob os auspícios do PPGA-UFRS.

No primeiro trabalho citado, foram pesquisadas 3.200 unidades familiares de São Paulo. O total de famílias foi então estratificado em 13 classes de renda e seus orçamentos de gastos foram analisados segundo sua classe. O projeto da Universidade de São Paulo, bem como o da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, não tinham como objetivo a análise do comportamento do consumidor sob os parâmetros das Leis de Engel. Para este fim, os dados foram reagrupados em determinado arranjo que permitisse tal observação.

O segundo trabalho foi o projeto de pesquisa desenvolvido pelo PPGA-UFRS em Porto Alegre, no qual foram pesquisadas 610 unidades familiares que foram agrupadas em decis, os quais representavam individualmente 10% da amostra trabalhada. O referido projeto foi desenvolvido no decorrer de 1980.

Para que se possa melhor analisar as duas situações, apresentamos a seguir 2 tabelas (IV e V) que mostram as informações agrupadas em condições de serem observadas segundo a atual proposta de trabalho. Com o mesmo objetivo acima, o leitor poderá observar as figuras I a IV podendo comparar as relações entre os itens em observação e renda, por classe, de maneira gráfica, onde se percebe claramente que os perfis das curvas representativas são extremamente semelhantes.

Tabela IV

Divisão Percentual do Gasto Total dos Consumidores de São Paulo 1971

Ítems	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
Alimentação	51,9	51,3	43,9	37,1	51,1	32,8	27,0	27,0	28,1	28,6	25,1	21,1	16,7
Habitação	22,8	23,1	22,4	20,1	21,3	21,9	20,0	22,7	20,1	18,6	18,5	19,9	22,3
Vestuário	2,3	4,2	6,3	8,6	8,5	7,8	8,9	7,0	8,1	6,9	8,2	10,5	12,3
Diversos	22,6	21,2	27,2	33,9	34,8	37,3	43,6	43,0	43,6	45,5	48,0	48,2	48,2

Fonte: Orçamento Familiar na Cidade de São Paulo – IPE-FEA-USP

Tabela V

Divisão Percentual do Gasto Total dos
Consumidores de Porto Alegre
1980

Item	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Alimentação	41,4	38,9	34,5	31,6	30,0	29,8	26,5	26,8	21,0	17,8
Habitação	15,3	15,3	14,2	13,8	12,7	11,7	9,6	8,7	9,6	11,3
Vestuário	3,6	6,7	7,8	9,9	7,0	10,7	11,4	8,6	11,6	10,1
Diversos	39,2	34,1	39,2	40,9	45,7	44,6	44,6	48,9	47,8	46,9

Fonte: Classe Social e O Comportamento do Consumidor: Estruturas de Consumo de Bens Industriais Duráveis e Orçamento Familiar – PPGA-UFRS

Pela simples observação dos quadros e dos gráficos, pode-se notar que em ambas cidades, o comportamento da estrutura de gastos dos consumidores é similar demonstrando que a “Lei de Engel” é também válida para as duas situações brasileiras, no que diz respeito a sua essência, sendo também notada claramente as constatações feitas por Ostheimer (1958). As grandes diferenças entre as duas amostras observadas

são de caráter absolutamente qualitativa, senão vê-se:

— A média das percentagens de gastos com alimentos, variam de 32,7 para São Paulo e de 29,8 para Porto Alegre. Com relação a variância era de 102,9 para São Paulo e para Porto Alegre 43,4. O desvio padrão foi de 10,1 e 43,4 respectivamente mostrando que a dispersão ao redor da média na amostra de Porto Alegre é

FIGURA I

Relação Entre Classe Sócio-Econômica e Estrutura de Gastos com Alimentação – Município de São Paulo – 1971.

Relação Entre Classe Sócio-Econômica e Estrutura de Gastos com Alimentação – Município de Porto Alegre – 1980.

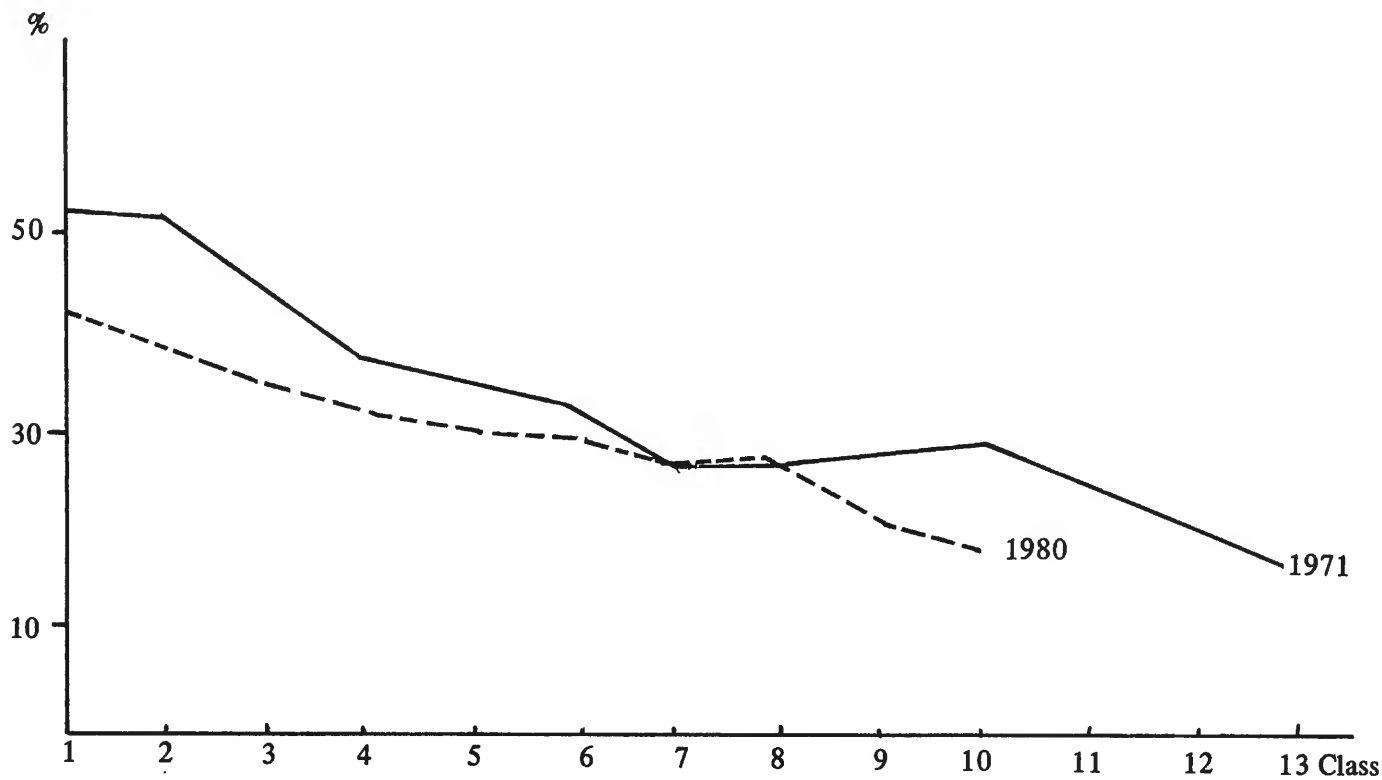


FIGURA II

Relação Entre Classe Sócio-Econômica e Estrutura de Gastos com Habitação – Município de São Paulo – 1971.

Relação Entre Classe Sócio-Econômica e Estrutura de Gastos com Habitação – Município de Porto Alegre – 1980.

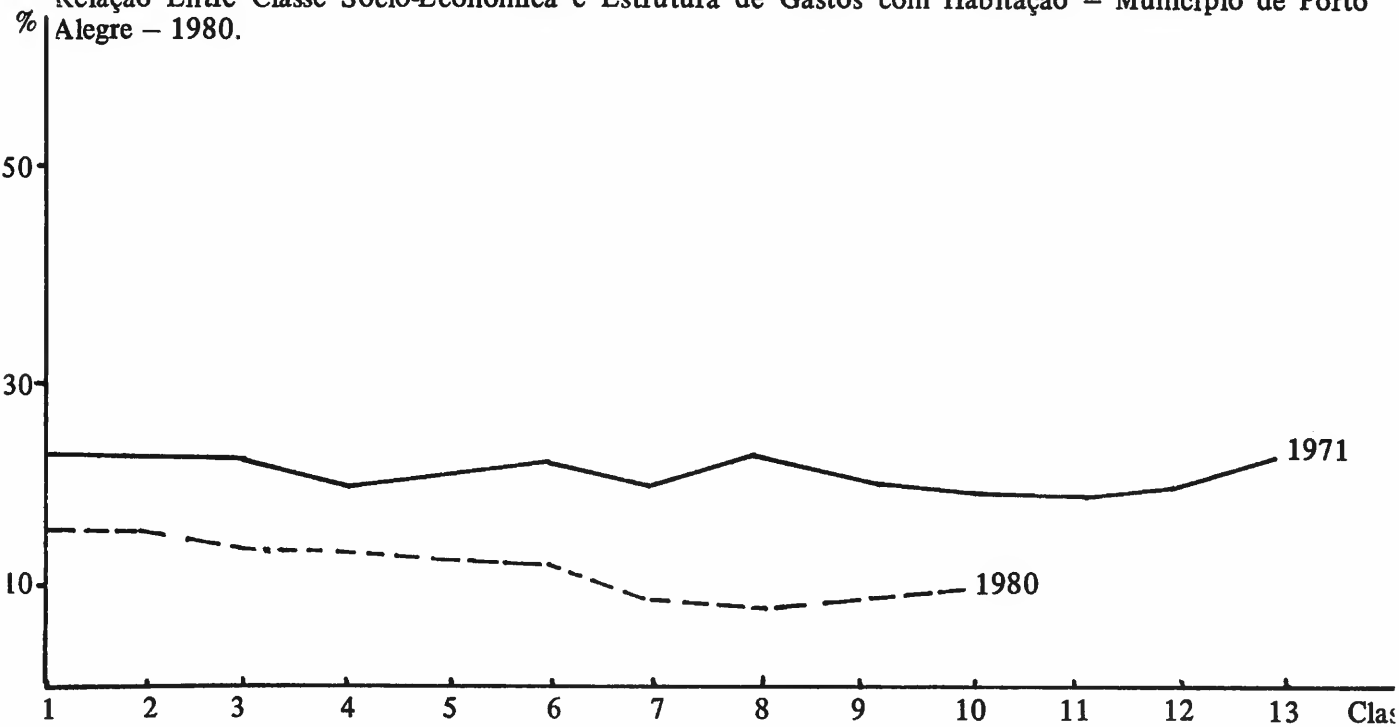


FIGURA III

Relação Entre Classe Sócio-Econômica e Estrutura de Gastos com Vestuário – Município de São Paulo – 1971.

Relação Entre Classe Sócio-Econômica e Estrutura de Gastos com Vestuário – Município de Porto Alegre – 1980.

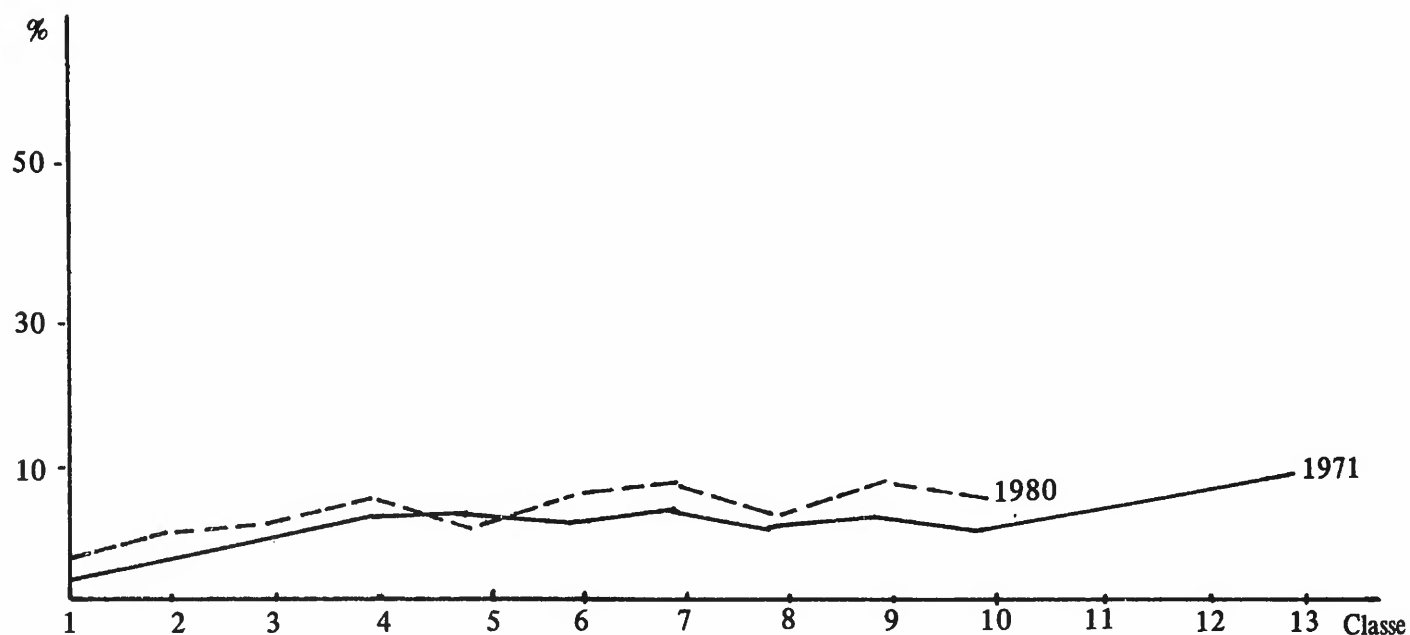
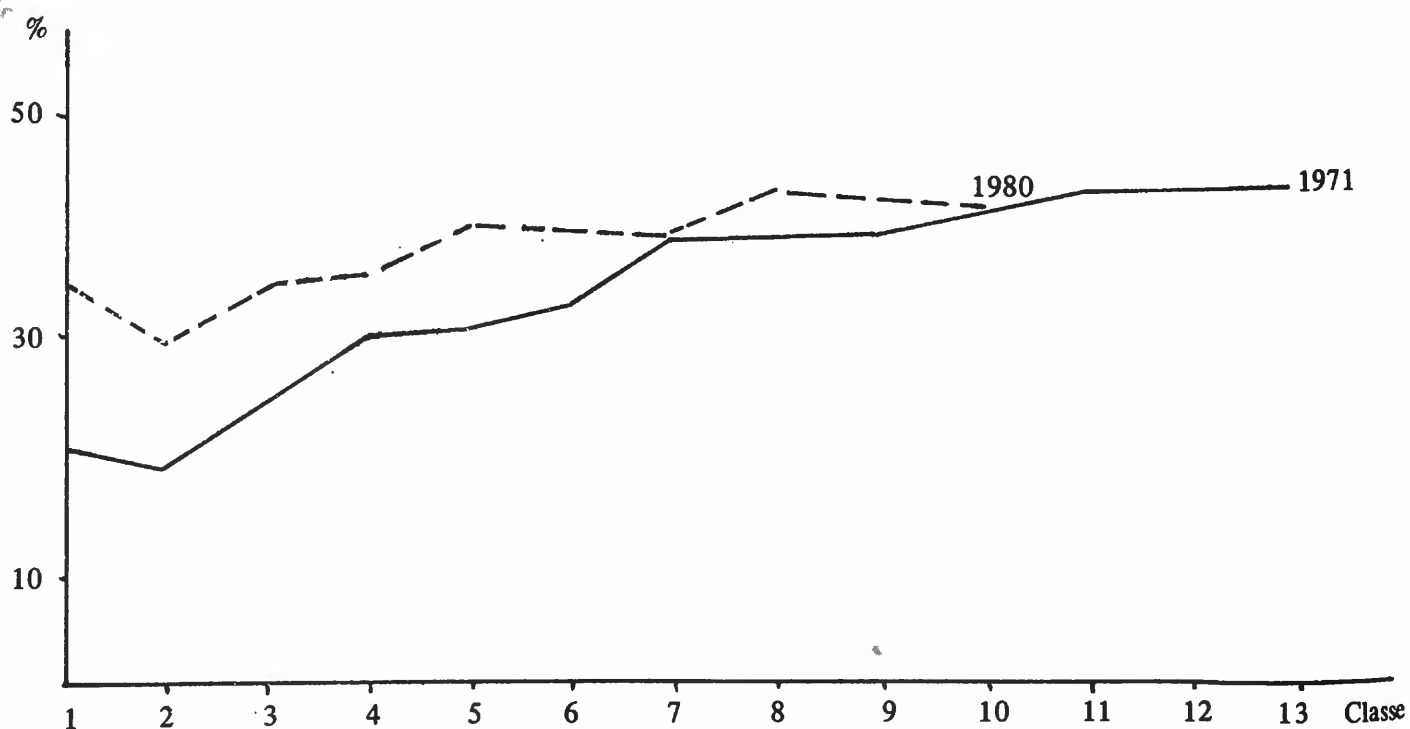


FIGURA IV

Relação Entre Classe Sócio-Econômica e Estrutura de Gastos Diversos – Município de São Paulo – 1971.

Relação Entre Classe Sócio-Econômica e Estrutura de Gastos Diversos – Município de Porto Alegre – 1980.



relativamente menor. Entretanto é perfeitamente notada que a curva representativa desta série de relacionamento, renda da classe com gastos com alimentação, tende a ser descendente, o que demonstra que a medida que a renda aumenta, os gastos relativos à alimentação diminuem.

— Quanto aos gastos com habitação nota-se as seguintes variações: — Média de 21,0 para São Paulo e de 12,3 para Porto Alegre; a variância é de 2,3 e 5,3 respectivamente; finalmente o desvio padrão das duas amostras é de 1,6 e 2,4 respectivamente. Pode-se observar que efetivamente as variações de volumes de gastos com moradia apresentam baixa oscilação mostrando que a dispersão em torno da média é muito baixa, com uma proximidade relevante entre o maior e o menor valor observado. Com estas características, pode-se afirmar que embora as percentagens sejam bastante aproximadas, não são invariavelmente as mesmas, como enuncia a “lei” em sua redação original.

— Vestuário apresenta uma situação assemelhada ao da habitação. As médias das amostras são respectivamente 7,6 e 10,5; a variância de 5,9 e 8,5; o desvio padrão 2,5 e 2,9. Pode-se notar que as classes de renda baixa em Porto Alegre tendem a ter uma participação de gastos em vestuário mais elevada do que em São Paulo. Esta variação provavelmente é fruto do regime climático de Porto Alegre cujas características são bastante conhecidas. Contudo, a observação das medidas de dispersão, nos dão uma demonstração de que a participação dos gastos com vestuário não são aproximadamente as mesmas, salvo quando são observadas duas classes próximas uma da outra. Conota-se pois que a percentagem da classe de menor renda contra a classe de maior renda apresenta diferenças significativamente grandes. Veja-se em São Paulo a diferença entre o limite superior e inferior da amostra é 10 pontos e em Porto Alegre é de 6,5 pontos.

— Finalmente com referência aos gastos diversos, contata-se a aplicação da “lei” na sua forma original. As amostras apresentam

as seguintes médias, 38,2 para São Paulo e 42,4 para Porto Alegre tendo como variância 85,8 e 31,9 respectivamente, com um desvio em torno da média de 9,6 para São Paulo e de 5,9 para Porto Alegre. Estas medidas demonstram existir variações significativas entre os valores observados. Através da análise das tendências dos valores, pode-se notar crescimento da participação deste tipo de gasto de forma que as classes de menor renda com uma menor participação relativa e as de maior renda tendendo a aumentar esta participação sobre a renda.

Pelo acima exposto, observa-se que a “Lei de Engel” é aplicável também à realidade nacional e que as observações realizadas por Ostheimer (1958), sustentadas pelos comentários de Converse, Huegely e Mitchell (1958), são também verificadas nas amostras brasileiras apresentadas no presente estudo.

COMENTÁRIOS

Embora os princípios enunciados por Engel e Wright sejam de importância transcendental na história de marketing, um ponto deve ser fortemente ressaltado, ou seja, o de que efetivamente, as Leis não devem ser aceitas dogmaticamente por quem está trabalhando em planejamento uma vez que sozinhas, não conseguem explicar alguns comportamentos que somente encontram suporte em outras origens.

As afirmações anteriores pode ser facilmente suportadas por diversos autores. Destaca-se Martineau (1958) que desenvolveu três premissas básicas sobre o padrão de consumo, entre as quais, cita-se a que diz: “os padrões de consumo operam como símbolos de prestígio no sentido de definir afiliação de classe, a qual é uma maior determinante de comportamento econômico que uma renda mais elevada; e a que se refere ao problema psicológico que envolve o padrão de consumo isto é: é muito mais importante perceber que existe diferenças psicológicas de longo alcance entre as várias classes sociais”

Deve-se ressaltar também que além dos

aspectos psicológicos, que podem alterar quantitativamente e aplicabilidade da 'lei', mas nunca sua essência qualitativa, outros fatores são intervenientes. Por exemplo, a política que rege a forma de consumo. Em economias com características de economias dirigidas pelo poder central que definem os níveis de demanda de cada unidade familiar, a lei perde sua aplicabilidade uma vez que desaparece o poder decisório do consumidor. Nesta situação a participação dos gastos em alimentação pode ser estável a diferentes níveis de renda em função da determinação do planejamento central de definir o número de calorias que cada unidade familiar deve consumir. A participação dos gastos com vestuário poderão diminuir consideravelmente nos diferentes níveis de renda, por falta de alternativas de consumo, e assim por diante.

Pode-se perfeitamente aceitar as afirmações de Loeb quando se refere ao fato de que a "lei" não é aplicável em situações de crise, pois o que altera o padrão de consumo é o ambiente e não o desejo do consumidor. Como exemplo, desta afirmação, pode-se apresentar a atual situação da Polônia. É senso comum que a população tem demandado muito menos alimentos, embora haja disponibilidades de recursos, pelas dificuldades que vem encontrando a sua economia de abastecer as necessidades das unidades familiares. Assim, afirmar-se-ia que as "leis" efetivamente passam a não ter aplicabilidade universal nas economias, à medida em que as mesmas estejam vivendo momentos de marcantes exceção.

Outros acontecimentos, que poderiam influenciar na aplicação, são situações de expectativas de turbulências político-sociais quando então, momentaneamente as classes de rendas mais altas iniciam um processo passageiro de estocagem de gêneros para que possam atravessar a crise sem sofrer problemas de abastecimento de gêneros de primeira necessidade. Nesta condição especial, a participação de gastos em alimentação aumenta em relação ao nível de renda. Assim nota-se que ocorre um processo inverso, ao que foi propugnado pelo enunciado da "lei".

Voltando ainda a aspectos que podem,

efetivamente, influir na aplicabilidade universal da "Lei de Engel", deve-se destacar fatores tais como cultura, classe social, grupos sociais e forças demográficas, como fatores intervenientes ambientais. Estes criam no consumidor, outras forças mais íntimas que seriam, a percepção, as atitudes e motivos que combinados com as forças ambientais que envolvem os consumidores, fazem com que seja cada vez mais racionais nas suas decisões de compra. Esta racionalidade, motivada pelo desenvolvimento do conhecimento adquirido, influenciam obviamente, os padrões de compra.

A observação acima se deve ao fato de que o padrão de consumo é uma decorrência do processo decisório de compra e, desta forma, é relevante ressaltar que este processo é influenciado em todos os estágios pelas forças motivadoras do comportamento. Estas, já mencionadas no parágrafo acima, constituem-se nas forças ambientais e forças de foro íntimo que envolvem o consumidor.

CONCLUSÃO

No decorrer deste trabalho, a busca da universalidade da "Lei de Engel" foi a constante. Em estudos realizados internacionalmente, tentou-se encontrar suporte para esta premissa. Com a contribuição de trabalhos realizados no Brasil por instituições cientificamente idôneas, procurou-se constatar o que já o havia sido feito em outras economias culturais.

Como conclusão, pode-se ter que os princípios de estruturas de consumo propostas por Ernest Engel em 1857 e, posteriormente complementados por Carrol D. Wright em 1875, são efetivamente aplicáveis. Entretanto, as observações de muitos autores que questionam esta posição, estão corretas, se levar-se em consideração que desenvolveram seus estudos dentro de situações em que as economias em observação estavam em momentos de exceção, como por exemplo, guerras e distúrbios sociais. Situações estas, que são alteradoras de comportamentos do consumidor, facilmente explicáveis por teo-

rias, as quais algumas foram rapidamente abordadas neste trabalho.

Outra conclusão a que se pode chegar é a de que a aplicação das premissas estão condicionadas a uma situação de liberdade de decisões dos consumidores. Isto vale dizer

que, em economias dirigidas, dificilmente ocorrerá a aplicabilidade uma vez que o processo decisório de compra é influenciado por forças do chamado "Planejamento Central"

BIBLIOGRAFIA

- BARNHILL, A. The application of Engel's Law of Personnel Consumption to the European Common Market – 1957/1961.
- BECKMAN, T. N. & DAVIDSON, W. R. *Marketing*. The Ronald Press Company, New York, – 1962. 7ª ed. 873p.
- CONVERSE, P. D. et alii. *Elements of Marketing*. Prentice-Hall Inc., Englewood Cliffs, New Jersey. – 1958. 883p.
- EVANS, J. R. & BERMAN, B. Educators Should Put More Emphasis on Marketing History. *Marketing News*. USA 1981. p.18 july.
- FERBER, R. Our Changing Consumer Market – 1958 apud.
- HOLLOWAY, R. J. & HANCOCK, R. S. *The Environment of Marketing Behavior*. John Wiley & Sons, Inc. New York. – 1964. p.80-91.
- FORRESTER, J. W. *Principles of Systems – Text and Workbook*. Wright-Allen Press, Inc. Cambridge, Massachusetts, USA – 1971.
- HOLLOWAY, R. J. & HANCOCK, R. S. *Marketing para o Desenvolvimento*. Livros Técnicos e Científicos Editora S/A, Rio de Janeiro. – 1973. 456p.
- HOUTHAKKER, H. S. An International Comparison of Household Expenditure Patterns, Commemorating the Centenary of Engel's Law. in *Econometrica*. – 1957. p.532-551.
- KIRSTEN, José Tiacci et alii. *Orçamento Familiar na Cidade de São Paulo*. Série IPE, Monografias FEA-USP. – 1972. 246p.
- MARTINEAU, Pierre. Social Classes and Spending Behavior. *Journal of Marketing* vol. 23, nº 2 out. 1958. p.121-130.
- OSTHEIMER, R. H. Who Buys What? Life's Study of Consumer Expenditure. *The Journal of Marketing*, – 1958. 23 260-272.
- WASELSZ, Jacobo. *Classe Social e o Comportamento do Consumidor: Estruturas de Consumo de Bens Industriais Duráveis e Orçamento Familiar*. Série Documentos para Estudo. UFRS-PPGA. março – 1981. 146p.
- WRIGHT, C. D. *Sixth Annual Report of the Massachusetts Bureau of Statistics of Labor*. Bureau of Labor of Massachusetts, Boston, 1875. 438 p.